Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 26 / 04 /2022
Secretaria - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do Art. 20 e acresce os §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2351/2020, de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 20 e acrescido dos §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2351/2020, de 18 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 20.** Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos, a partir da publicação desta Lei.*
>
> *§1º O uso da máscara de proteção individual deve continuar sendo incentivado para pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e com sintomas de síndrome gripal, mesmo em locais abertos e sem aglomeração.*
>
> *§ 2º Fica facultado o uso de máscara em ambientes coletivos fechados, como, por exemplo, transporte público, rodoviária, escolas, unidades de saúde, e em ambientes abertos com aglomeração".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 082/2022, de 14 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2022.

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Presidente -

Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -